Câmara Municipal de Cascavel
Lido em 18/10/21
Cabral
Vereador - 1º Secretário

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 227, DE 2021

EMENDA Nº 01, AO PROJETO DE LEI Nº 38, DE 2021

PROPOSIÇÃO: MODIFICA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1° DO PROJETO DE LEI N° 38, DE 2021 QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO

PROPONENTES: Policial Madril/PSC
RELATOR: Pedro Sampaio/PSC

RECEBIDO EM 18/10/2021 às 09:24
Tatyana
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL**

I – RELATÓRIO

Compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

A Emenda modificativa visa modificar o Parágrafo único do art. 1° do projeto de lei n° 38, de 2021, com a seguinte redação:

Art. 1°....

Parágrafo único. As despesas com a escritura, demais documentações, entre outras, a serem despendidas com a dação dos imóveis constantes deste artigo, serão suportadas pelo proprietário que receberá os imóveis em dação.".....

II - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

A apresentação de Emenda modificativa está prevista no art. 165 §5° do RI.

A redação supracitada não conflita com as matérias reservadas ao poder Executivo e outras esperas do Poder Legislativo, inclusive, não modifica a essência do projeto, mas aumenta sua amplitude para diminuir despesa ao poder público e corrigir erro de redação, segundo consta da justificativa.

Passando à análise quanto à iniciativa, não se vislumbra impedimentos para proposição do projeto em comento, haja vista que a Constituição Federal outorga ao Município competência pata legislar sobre assuntos de interesse local, conforme preconiza o artigo 30, I, da CF.

Conforme já explicitado, nota-se que a presente emenda vem para atender aos interesses do poder público, não existindo incongruência com o texto da lei originária.

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos do artigo 38, *caput*, do Regimento Interno, não se verifica a existência de vícios formais e legais que impeçam a regular tramitação da Emenda ao Projeto apresentado, deste modo, manifesto o meu voto FAVORÁVEL.

Pedro Sampaio
Vereador /PSC/Relator

III - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição Justiça por meio dos seus Vereadores por unanimidade acompanham o voto do Eminente Relator e opinam pelo Voto FAVORÁVEL à tramitação da Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 38/2021.

É o Parecer.

Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 18 de outubro de 2021.

Mazutti
Vereador/PSC

Cidão da Telepar
Vereador /PSB